



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA LEGISLATIVA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Interessado: Município de Canarana/MT – Poder Legislativo

Solicitante: Vice-Presidente do Legislativo – Celsomar Sousa Moraes Schwendler

Controlador Interno: Adão Jores dos Santos Josende

Competência: LC 201/2022. art. nº 9º §5º.

Assunto: Solicitação de manifestação da Controladoria Legislativa referente a Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº. 77/2022, Estimativa de Receita e Fixação de Despesa do Município de Canarana para o exercício 2023.

A Emenda Modificativa nº. 01/2022 a Lei Orçamentária Anual, de iniciativa Parlamentar estabeleceu nova divisão dos valores a serem destinados para a Ação 2.050 Manutenção das Atividades Unidades Básica de Saúde e Hospitalar, com a destinação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao Hospital de Câncer de Mato Grosso, apontando como transferência de receitas, a anulação de despesa da Aplicação Direta - Natureza de Despesa 3.3.90.00 do Programa 0010 - Ação 2.050 da Secretaria de Saúde e Saneamento. O remanejamento de recurso em favor do Hospital de Câncer atende os requisitos do art. 164 §3º da Constituição Estadual, não implicado em anulação de despesa com dotação para pessoal e seus encargos, o que é vedado pelo disposto, como também, respeita o art. 166, II, letra a, da Constituição Federal.

Assim sendo, demonstra-se que há a possibilidade da emenda nos projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, desde que, nos termos do artigo 63 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não acarrete aumento de despesas, bem como não veicule matérias diferentes das versadas no Projeto de Lei, de modo a desfigurá-lo, em outras palavras, haja pertinência temática.

São as informações que julgo pertinentes à consulta formulada.

Canarana, 28 de novembro de 2022.

ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE
CONTROLADOR INTERNO